



PODER LEGISLATIVO CAMPINORTE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE LEI Nº 08/2022

"Dispõe sobre a alteração de uma APM (Área Pública do Município) para uma APP (Área de Preservação Permanente) na área do Pula-Toco no Município de Campinorte"

Faço saber que a Câmara Municipal de Campinorte/Go, aprova, eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte lei:

Art.1º: Fica a alteração nas APM'S (Área Pública do Município) para APP (Área de Preservação Permanente). Fica localizado na rua: Meridional com a Av. Lino Prado, Qd:05 e Qd:12 no Setor Mansões, região do Pula-Toco.

Art.2º: A área da Qd: 05 tem por tamanho: 2.133,02 m² e a área referente a Qd: 12 tem por tamanho 3.623,08 m², sendo vedado a Diminuição da referida área.

Art.3º O Poder Executivo deverá fazer Placas informativas para a preservação da referida área.

Art.4º: As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º: A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Câmara Municipal Campinorte-GO
Aprovado nº. 1º. Turno
Seção 01/08/2022

Presidente

1º. Secretário

Amarildo Pimenta
Vereador

Câmara Municipal Campinorte-GO
Aprovado nº. 2º. Turno
Seção 02/08/2022

1º. Secretário



REPUBLICA DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIÇA

Processo nº 12345-01/2022 - Ação de Mandado de Segurança

Autos nº 12345-01/2022. Trata-se de ação de Mandado de Segurança, proposta por [nome], com o objetivo de obter a expedição de mandado de segurança para garantir o direito de [descrição do direito], em face do [nome do órgão/autoridade].

O requerente alega que, em virtude da inércia do [nome do órgão/autoridade], não foi possível a obtenção do [descrição do direito], o que lhe causa prejuízo de ordem [descrição do prejuízo].

Adicionalmente, requer a condenação do [nome do órgão/autoridade] ao pagamento das custas processuais, bem como a condenação ao pagamento de honorários advocatícios, em razão da sucumbência.

No âmbito do processo nº 12345-01/2022, o Juiz de Direito [nome do juiz] proferiu a seguinte decisão: [transcrição da decisão].

Com base na decisão acima mencionada, o requerente entende que não houve a efetivação do [descrição do direito], o que lhe causa prejuízo de ordem [descrição do prejuízo].

Coloco em debate a decisão acima mencionada, por entender que não houve a efetivação do [descrição do direito], o que lhe causa prejuízo de ordem [descrição do prejuízo].



PODER LEGISLATIVO CAMPINORTE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



Amarildo Pimenta
Vereador



